



## **LEI ORDINÁRIA Nº 98**

*de 26 de julho de 1958*

### **Altera o quadro do funcionalismo municipal.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã faz saber: A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica alterado o quadro de funcionários públicos municipais, criado pela Lei nº 22 de 21/07/53 e modificado sucessivamente pelas leis nºs. 58 e 69.*

#### **Art. 2º..**

*A partir de 1º de julho do corrente ano, passarão a vigorar no quadro do funcionalismo público municipal, os cargos com os vencimentos especificados:*

- 1 Secretário □ Cr\$ 5.000,00 mensais*
- 1 Tesoureiro □ Cr\$ 4.500,00 mensais*
- 1 Escrivão □ Cr\$ 2.500,00 mensais*
- 1 Eletricista Mecânico Cr\$ 3.000,00 mensais*
- 1 Diretor do D.M.E.R. □ Cr\$ 4.000,00 mensais*
- 1 Motorista Cr\$ 3.000,00 mensais*
- 1 Fiscal Geral Cr\$ 3.500,00 mensais*
- 1 Zelador de Ruas □ Cr\$ 2.000,00 mensais*
- 8 Professores Primários □ Cr\$ 12.000,00 mensais*
- 1 Porteiro Servente Cr\$ 850,00 mensais*
- 1 Tratorista Cr\$ 3.000,00 mensais*
- 8 Professores Cr\$ 16.000,00 mensais*

**Art. 3º..**

*Para atender as despesas do presente aumento, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), que será coberto pela anulação parcial da verba 8.82.0 - letra b: 1 - Motorista - cr\$ 36.000,00.*

**Art. 4º..** *A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 26 de julho de 1958.*

*Joaquim Faustino Rosa* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 98/1958 - 26 de julho de 1958*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*